

24/03/2021

ENC: MANIFESTO DE APOIO FENABRAVE - MA... - Jacqueline de Souza Alves da Silva

ENC: MANIFESTO DE APOIO FENABRAVE - MANUTENÇÃO VETO 50/2020

Marcelo de Almeida Frota

qua 24/03/2021 13:46

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

 1 anexo

Manifesto Senado Apoio a Manutenção Veto 50 2020.pdf;

De: Sen. Rodrigo Pacheco

Enviada em: quarta-feira, 24 de março de 2021 13:17

Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>

Assunto: ENC: MANIFESTO DE APOIO FENABRAVE - MANUTENÇÃO VETO 50/2020

De: flaviocroppo@anef.com.br [<mailto:flaviocroppo@anef.com.br>]

Enviada em: quarta-feira, 24 de março de 2021 11:22

Para: Agenda do Presidente do Senado Federal <agendapresidencia@senado.leg.br>; Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>

Cc: gabinete.ministro@fazenda.gov.br; casacivil@presidencia.gov.br; agenda.minfra@infraestrutura.gov.br; chefiadegabinete@infraestrutura.gov.br; frederico.carneiro@infraestrutura.gov.br; agenda.denatran@infraestrutura.gov.br

Assunto: MANIFESTO DE APOIO FENABRAVE - MANUTENÇÃO VETO 50/2020

Senhor Presidente do Senado Federal,

A ANEF – Associação Nacional das Entidades de Serviços Financeiros e de Consórcio da Indústria Automobilística, em consonância com a **FENABRAVE**, encaminha em anexo nosso Manifesto a favor da continuidade da implantação do **RENAVE**, solicitando o apoio do Congresso Nacional a fim de ser mantido o Veto Presidencial nº 50/2020, que será analisado nesta semana.

Cordialmente

Flavio Croppo

Diretor Superintendente

ANEF - Associação Nacional das Empresas

Financeiras das Montadoras

Fone: (11) 5531-7314

E-mail: flaviocroppo@anef.com.br

São Paulo, 22 de março de 2021.

**Exmo. Sr.
Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal**

C.C.:

Sr. Paulo Guedes	- Ministro da Economia
Sr. Walter Souza Braga Netto	- Ministro da Casa Civil
Sr. Tarcísio Gomes de Freitas	- Ministro da Infraestrutura
Sr. Frederico de Moura Carneiro	- Diretor do Denatran

Ref.: **PELA MANUTENÇÃO DO VETO 50/2020 – “RENAVE”**
Projeto de Lei de Conversão nº 32/ de 2020

Senhor Presidente do Senado Federal,

A ANEF – Associação Nacional das Entidades de Serviços Financeiros e de Consórcio da Indústria Automobilística, entidade que congrega empresas das áreas de consórcio, financiamento e arrendamento mercantil e demais serviços financeiros, controlados direta ou indiretamente por fabricantes de automóveis, caminhões, tratores e motocicletas, produzidos no país, vem externar o nosso apoio à manutenção do Veto 50/2020, pelas razões a seguir expostas:

O Congresso Nacional discutirá, nesta semana, a manutenção do Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2020 (oriundo da MPV nº 983/2020), que *“Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de “softwares” desenvolvidos por entes públicos; e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001”*.

Caso o veto seja derrubado, diversos serviços digitais, lançados pelo Governo Federal e pelos Governos Estaduais, nos últimos anos, exigirão, do cidadão e das empresas, certificados digitais, o que inviabilizará, dentre outros serviços, o **RENAVE – Registro Nacional de Transferência de Veículos em Estoque**.

Não obstante o espírito de modernidade que levou a implantar o uso de certificados digitais em algumas transações é necessário se ater as ponderações que levaram a Presidência da República a vetar alguns dispositivos deste projeto de lei, fundamentando que inviabilizariam o uso de alguns sistemas por parte da população, conforme fundamenta as razões do veto:

“A propositura legislativa, ao exigir o uso da assinatura eletrônica qualificada, nos atos de transferência de propriedade de veículos automotores, contraria o interesse

público, pois poderá inviabilizar a transferência de veículos pela via eletrônica, uma vez que, para uma frota circulante estimada em mais de 100 milhões de veículos, existem apenas 4,9 milhões de certificados da ICP-Brasil emitidos. Diante desse cenário, o dispositivo acabará por manter o atual contexto de uso de assinaturas físicas, com firma reconhecida, em cartório, e impedirá a simplificação burocrática, a redução de custo financeiro e a economia do tempo gasto por empresas e pelo cidadão na realização de uma transação de grande importância à economia do País."

Não podemos olvidar que o sistema **RENAVE** foi idealizado para desburocratizar os processos de transações de veículos usados, gerando economia de tempo e dinheiro, eliminando os processos burocráticos, mas a **ANEF**, não ignora a importância da rotatividade da economia pois as transações atinentes aos veículos usados, irão repercutir na aquisição de novos veículos, que é o "*core business*" dos fabricantes de veículos. Desnecessário enumerar os inúmeros trâmites e exigências burocráticas, inclusive cartorárias, reconhecimentos de firmas e etc., contrariando ostensivamente o princípio de desburocratização.

Do acima exposto, a **ANEF** se manifesta, em consonância com a **FENABRAVE**, nos mesmos fundamentos por ela já elencados, a favor da continuidade da implantação do **RENAVE**, solicitando o apoio do Congresso Nacional a fim de ser mantido o Veto Presidencial nº 50/2020, que será analisado nesta semana.

Cordialmente



Paulo Henrique Lage Noman
Presidente



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 8/2021

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. VET nº 50 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.034296/2021-77
2. VET nº 39 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.025955/2021-84
3. VET nº 48 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.025955/2021-84
4. VET nº 4 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.026058/2021-98
5. MPV nº 1006 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.025465/2021-88
6. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.024945/2021-21
7. MPV nº 1026 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.029452/2021-88
8. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.028073/2021-71
9. PL nº 5638 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.031447/2021-35
10. PL nº 5838 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.029512/2021-62
11. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.029474/2021-48
12. PL nº 5638 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.029431/2021-62
13. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.028083/2021-14
14. PEC nº 188 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.031440/2021-13
15. VET nº 56 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.030253/2021-12
16. PL nº 1010 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.030800/2021-60
17. PL nº 4728 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.030786/2021-02
18. VET nº 50 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.028529/2021-01
19. MPV nº 1039 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.028665/2021-92
20. PL nº 5435 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.028782/2021-56
21. VET nº 5 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.027211/2021-02
22. VET nº 57 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.027211/2021-02
23. VET nº 56 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.027211/2021-02



24. VET nº 46 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.027211/2021-02
25. VET nº 4 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.027222/2021-84
26. PL nº 5368 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.027879/2021-41
27. VET nº 30 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.026950/2021-79
28. PEC nº 110 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.029784/2021-62
29. VET nº 2 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.029857/2021-16
30. VET nº 50 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.029591/2021-10
31. PL nº 5638 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.029512/2021-62
32. VET nº 50 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.029299/2021-99
33. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.032217/2021-93
34. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.032199/2021-40
35. PL nº 488 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.032165/2021-55
36. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.032158/2021-53
37. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.032140/2021-51
38. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.032137/2021-38
39. VET nº 48 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.027039/2021-89
40. PL nº 4139 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.032126/2021-58
41. VET nº 59 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.027055/2021-71
42. PLC nº 58 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.027038/2021-34
43. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.032212/2021-61
44. VET nº 56 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.029340/2021-27
45. VET nº 50 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.029346/2021-02
46. VET nº 55 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.027068/2021-41
47. PLC nº 130 de 2011. Documento SIGAD nº 00100.027033/2021-10
48. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.027284/2021-96
49. PL nº 4199 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.027612/2021-54
50. PLS nº 237 de 2016. Documento SIGAD nº 00100.027587/2021-17

Secretaria-Geral da Mesa, 19 de abril de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

